



LEI Nº 491/00 – DE 15 DE ABRIL DE 2000.

**DENOMINA-SE SOBRE REAJUSTAMENTOS SALARIAIS
AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E PENSIONISTAS DA
MUNICIPALIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos os funcionários da Municipalidade, Ativos e Pensionistas e em todas as categorias funcionais, reajustamento salarial de 11,03 (onze inteiros e três centésimos por cento), sobre os níveis salariais vigentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros e orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2000, revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal
